LEI N° 9.519, DE 6 DE ABRIL DE 2022.

Denomina de “Ponte Gerson Peres” a ponte sobre o Rio Meruú, localizada no Km 49,80 da Rodovia PA-151.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica denominada “Ponte Gerson Peres” a ponte sobre o Rio Meruú, localizada no Km 49,80 da Rodovia PA-151, no Município de Igarapé-Miri/PA.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 6 de abril de 2022.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DOE Nº 34.925, DE 07/04/2022.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.